



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

ATA DE REUNIÃO

Aos **vinete dias de agosto de dois mil e dezenove**, às **13h30**, no Auditório Plenário Desembargador Geraldo Salvador de Moura, reuniram-se os membros abaixo assinados da Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (CPAD), instituída pela Portaria PRES n. 137/2019-DG, com a finalidade de tomar contato com a arquivista Andréia Araújo Lima, contratada por este Tribunal recentemente para auxiliar nas atividades de gestão documental, e esclarecer dúvidas com a mesma. A presidente da CPAD, Viviane Fraga de Oliveira, apresentou a arquivista Andréia Araújo Lima aos membros presentes da Comissão, que por sua vez, esclareceu que a reunião não tinha como objetivo a apresentação de noções de Arquivologia, e sim trazer a debate o que a Comissão espera da Seção de Biblioteca e Arquivo e o que esta espera da Comissão, no que tange à gestão documental. No seu currículo, a arquivista informou que é graduada pela Universidade de Brasília e já trabalhou no arquivo do Senado Federal e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Na oportunidade, parabenizou os integrantes da Comissão que a integram desde 2007 pela elaboração da Tabela de Temporalidade Documental, no bojo da Resolução TRE/GO n. 131/2008. Destaca-se que o tema central de sua apresentação foi “o importante papel da CPAD no processo de eliminação”. A princípio, ressaltou que as primeiras atividades no âmbito da gestão documental são a avaliação e classificação; citou a legislação pertinente, ressaltando a Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação- LAI) e a Recomendação n. 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem como reforçou a importância da Resolução n. 23.379/2012 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), além de Resoluções do TRE/GO e o Regulamento Interno do órgão. Ainda, lembrou que o artigo 14 da Resolução TRE/GO n. 131/2008 (alterada pela Resolução TRE/GO n. 278/2018), que trata, dentre outros pontos, da composição da Comissão, demonstra que ela deve ser multiprofissional. Além disso, asseverou que o responsável por classificar o documento é quem o cria, não a CPAD. Nesse momento, a servidora Vanessa Vaz mencionou que além dos documentos pessoais considerados sigilosos, e os sob sigilo judicial, decretados por juiz, há também os documentos passíveis de serem classificados sigilosos pela LAI e, regulamento (Resolução TRE/GO 303/2019), para hipóteses como proteção da soberania popular, e que referidas hipóteses legais tratam de conceitos abertos não definidos em normativos, nem em âmbito federal, cabendo à autoridade regulamentar de cada órgão a referida



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

adequação - juízo de subsunção do fato à norma-, p.ex, ao Presidente do TRE caberá avaliar se determinada hipótese põe em risco a soberania popular, para classificar o documento como sigiloso no grau ultrasecreto. Em seguida, a servidora Ligiane Dayse Lucas de Rezende informou que efetua a classificação dos PADs no momento do arquivamento, e que o tipo de arquivamento é em fase corrente. A servidora Flávia de Castro Dayrell lembrou que, por ocasião da implantação do PAD no Tribunal, a Secretaria Judiciária questionou a Secretaria de Tecnologia da Informação sobre a gestão documental do sistema quando foi informado que o sistema tem capacidade para armazenar todos os documentos e processos produzidos, não havendo a possibilidade de perda de documentos em razão da alta capacidade dos Servidores existentes no Tribunal; ademais, mencionou a dificuldade em pesquisar documentos no referido sistema, se eles não têm classificação sendo sempre arquivados em fase corrente. Nesta seara, a servidora Roneide Moreira Domingues Maia questionou se não haveria possibilidade de criar um campo no PAD onde pudesse estabelecer previamente a classificação do documento para evitar a ambiguidade. Na oportunidade, a arquivista lembrou que o artigo 2º da Resolução TRE/GO n. 131/2008, assim como o artigo 16 da Resolução TSE n. 23.379/2012, determinam que a classificação do documento ocorre no momento de sua produção ou entrada e reiterou que quem o produz é responsável por classificá-lo. Assim, a servidora Roneide Moreira Domingues Maia sugeriu que a classificação poderia ser feita pelo sistema no momento do protocolo do documento. Desse modo, a Comissão em consenso deliberou por questionar a STI sobre as funcionalidades que o sistema PAD apresenta quanto à gestão documental e como poderia colaborar com os trabalhos da Comissão. A servidora Flávia de Castro Dayrell lembrou que, por ocasião da alteração da Resolução TRE/GO n. 131/2008, foram solicitadas às Zonas Eleitorais sugestões de novos códigos de classificação, por meio de abertura de PAD colaborativo. Entretanto, a servidora Roneide e o servidor Josiel Messias da Mota, representantes da Comservzonas, frisaram que foram apresentadas algumas sugestões, mas não todas as necessárias. Deste modo, após deliberação, foi recomendado que as Zonas Eleitorais apresentem sugestões para a inserção de novos códigos de classificação de documentos para aqueles que não se enquadram na TTD. Importante destacar que o servidor Josiel queixou-se da falta de códigos para documentos específicos, que levem em conta o assunto do documento, e não o tipo. Exemplo: “contrato” – de quê? Que tipo? Depois, a arquivista Andréia salientou a importância do Arquivo das Zonas Eleitorais, e manifestou que deseja conhecê-los, e como resultado dessa incursão poderia até ser alterada a Resolução TRE/GO n. 278/2018. Em seguida, a servidora Roneide Moreira Domingues Maia indagou se serão regionalizados os Arquivos das Zonas Eleitorais e Postos de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Atendimento extintos, e nenhum dos participantes manifestou conhecimento acerca dessa possibilidade. Posteriormente, a presidente da CPAD, Viviane Fraga de Oliveira, explicou que as Comissões de Gestão Documental das Zonas Eleitorais podem propor alterações na Resolução TRE/GO n. 278/2018 quanto ao arquivamento desse acervo. Na ocasião, a servidora Flávia de Castro Dayrell lembrou da dificuldade quanto a mudanças constantes da resolução, pois sua aprovação passa pelo Tribunal Pleno. Opinou que é conveniente que se proceda como na última alteração, ou seja, instaurar PAD, mas desta feita tendo como partes cada uma das Zonas Eleitorais. Ao mesmo tempo, a arquivista Andréia informou que está à disposição para visitar as Zonas Eleitorais para orientá-las, especialmente aquelas cuja gestão documental encontra-se mais crítica. Lembrou, também, o artigo 19 da Resolução TSE n. 23.379/2012, que trata da eliminação de documentos, e que o artigo 16, III, da Resolução TRE/GO n. 131/2008 traz a prerrogativa das Comissões Permanentes da Avaliação Documental para proporem periodicamente a Tabela de Temporalidade de Documentos. A servidora Flávia Dorotéa Páscoa noticiou que apenas a partir de 2005 as Zonas Eleitorais passaram a ter quadro próprio de servidores, de forma que não se sabe como era a gestão documental local até então. Nesse momento, foi mencionada a importância dos documentos históricos da instituição que hoje estão de posse da Escola Judiciária Eleitoral. A servidora Roneide relatou que o processo de fragmentação de documentos na fragmentadora existente hoje na maioria das Zonas Eleitorais é lento e falho, entretanto, acerca de fragmentadora a servidora Flávia de Castro Dayrell e a Presidente da Comissão afirmaram que já foram adquiridas 5 (cinco) fragmentadoras de grande porte para as Zonas Eleitorais com mais eleitores e está em andamento PAD para aquisição de mais 10 (dez). Adiante, a servidora Flávia de Castro Dayrell sugeriu que cada Zona Eleitoral deve pesquisar o Repositório de Dados Eleitorais do site do TSE sobre os dados de resultados de eleições quando solicitados, e que deve ser relatada à CPAD do TRE/GO a situação arquivística das Zonas Eleitorais. A servidora Renata Nascimento Dias sugeriu alteração da Tabela de Temporalidade de Documentos, para que fique mais concisa e objetiva. Posteriormente, a presidente da Comissão, Viviane, informou que tramita o PAD n. 7991/2019, com proposta de ato normativo para tratar da competência dos membros da CPAD, ficando estabelecido que os integrantes da Comissão, e os servidores de cada unidade do TRE/GO que tenham dúvidas quanto à gestão documental recorrerão primeiramente ao representante da CPAD do seu setor. Levantou-se a proposta de que o presidente da CPAD do TRE/GO seja um Juiz-Membro ou o Diretor-Geral, a qual não foi considerada propícia para a ocasião da presente reunião. Em nova manifestação, a servidora Flávia de Castro Dayrell opinou que é recomendável, primeiramente, que as Zonas Eleitorais façam o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

descarte de documentos, para só então haver alteração do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos. Em seguida, relembrou que o Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJE) do Conselho Nacional de Justiça não possui gerenciamento eletrônico de documentos. A presidente Viviane Fraga de Oliveira propôs que no início do ano de 2020 haja reunião para planejamento das ações da Comissão, e duas reuniões anualmente. Outrossim, a servidora Ligiane Dayse Lucas de Rezende opinou pela abertura de PAD para os membros da CPAD sugerirem alterações na Tabela de Temporalidade de Documentos. A servidora Flávia de Castro Dayrell sugeriu a realização de reunião em novembro deste ano para discussão sobre as ações acima definidas. O grupo sugeriu que a servidora Maria Amélia de Azevedo, nessa reunião, informaria sobre os questionamentos levados ao Secretário de TI sobre as funcionalidades do sistema PAD. Em seguida, a arquivista Andréia ressaltou que a prioridade nesse semestre é a eliminação de documentos, e informou seu telefone e e-mail de contato.

Nada mais havendo a tratar, às **15h30** foi encerrada a reunião. Nós, Viviane Fraga de Oliveira e Renata Nascimento Dias, redigimos a presente ata. Goiânia/GO, 22 de agosto de 2019.

Participantes da reunião:

Viviane Fraga de Oliveira (Presidente da CPAD do TRE/GO)

Andréia Araújo Lima (Arquivista)

Antônio Carlos de Bastos Júnior (Membro)

Belmira Pereira de Ataíde Moraes (Membro)

Cláudia de Sousa Cardoso (Membro)

Emmanuel Matos Leite (Membro)

Eneida de Oliveira Araújo Silva (Membro)

Flávia de Castro Dayrell (Membro)

Flávia Dorotéia Páscoa (Membro)

Josiel Messias da Mota (Membro)

Lesli Louzeiro Maciel (Colaboradora/SGP)

Ligiane Dayse Lucas de Rezende (Membro)

Maria Amélia de Azevedo (Membro)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Maria de Fátima Carlos Araújo (Requisitada/STI)

Maria Selma Teixeira (Membro)

Renata Nascimento Dias (Membro)

Roneide Moreira Domingues Maia (Membro)

Vanessa Vaz de Sá (Membro)